

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA KARLA FERNANDES SITTA – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE LIMPEZA E HIGIENE.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KARLA FERNANDES SITTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.775.618/0001-00 e Inscrição Estadual nº 260.151.958.113, com sede à Rua Goiás, nº 418, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Srta. **KARLA FERNANDES SITTA**, portadora do CPF nº 212.922.758-98 e do RG nº 28.916.140-X SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de Materiais Descartáveis, de Limpeza e Higiene, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 010/2021, na Modalidade Dispensa sob o nº 08/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Descartáveis, de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no Prédio destinado ao Armazenamento de Produtos Estocáveis localizado, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, em dia útil no horário de funcionamento desta Prefeitura, onde o responsável indicado pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Contratação é de 03 (três) meses, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, ocorrendo seu término em 16/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

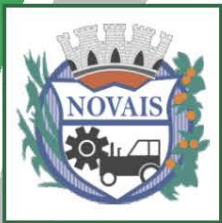
4.1. O Valor Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 17.536,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), a serem pagos em até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02 Poder Executivo
02.02 Divisão Administrativa
04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa
Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 20 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2010 Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 56 – Fonte de Recurso 01 – tesouro municipal

12.365.0007.2013 Manut. e Atend. em Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 86 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

12.365.0007.2014 Manut. e Desenv. da Educ. Infantil (Pré – Escola)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 100 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

12.366.0006.2015 Educação de Jovens e Adultos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 116 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

12.367.0006.2016 Manut. do Atendimento Educ. Especializado

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 117 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha nº 225 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha nº 226 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.09 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente

08.243.0016.2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 311 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2043 Promoção da Proteção Social Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 334 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.11 Fundo Social de Solidariedade

08.244.0017.2049 Ações Sociais do F.S.S.

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 370 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0023.2050 Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 385 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

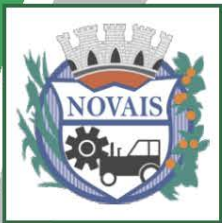
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela validade dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses.

8.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

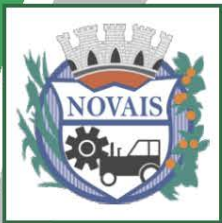
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

KARLA FERNANDES SITTA - ME
CONTRATADA
KARLA FERNANDES SITTA – ME – Proprietária

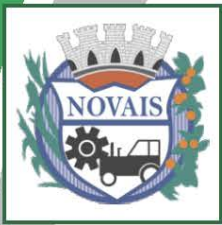
Testemunhas:

1^a _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2^a _____
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF: 008.912.448-08

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 018/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 010/2021, Dispensa nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis, de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: KARLA FERNANDES SITTA – ME

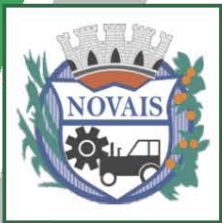
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	KARLA	TOTAL
1	GL 5 LITROS	100	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
2	GL 5 LITROS	100	DESINFETANTE	R\$ 9,20	R\$ 920,00
3	GL 5 LITROS	80	PINHO GEL	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
4	GL 5 LITROS	80	DETERGENTE AMONICAL	R\$ 25,60	R\$ 2.048,00
5	GL 5 LITROS	24	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 22,90	R\$ 549,60
6	GL 5 LITROS	24	AMACIANTE	R\$ 15,50	R\$ 372,00
7	GL 5 LITROS	24	ÁLCCOL GEL 70%	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
8	CX C/ 100	24	LUVA LÁTEX TAMANHO M	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
9	CX C/ 100	10	LUVA LÁTEX TAMANHO G	R\$ 95,00	R\$ 950,00
10	PAR	36	LUVA DE BORRACHA TAM. M	R\$ 7,90	R\$ 284,40
11	LITRO	48	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	R\$ 7,90	R\$ 379,20
12	FARDO	60	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
13	UNID	60	PANO DE CHÃO	R\$ 4,19	R\$ 251,40
14	UNID	50	PANO DE PRATO	R\$ 2,69	R\$ 134,50
15	CX C/ 5000	3	COPO PARA CAFÉ, 50 ML	R\$ 89,00	R\$ 267,00
16	FRASCO	36	ODODRIZANTE DE AMBIENTE	R\$ 9,20	R\$ 331,20
17	FARDO	54	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
18	FRASCO	24	INSETICIDA	R\$ 10,20	R\$ 244,80
19	UNID	15	BOBINA PICOTADA 40X60	R\$ 39,90	R\$ 598,50
VALOR TOTAL				R\$ 17.536,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)	

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

KARLA FERNANDES SITTA - ME
CONTRATADA
KARLA FERNANDES SITTA – ME – Proprietária

Fone: 17 3561.8780
Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

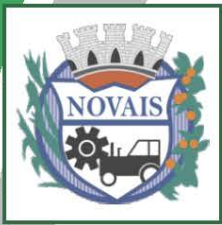


MUNICÍPIO DE NOVAIS/P
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: KARLA FERNANDES SITTA - ME, CNPJ nº 06.775.618/0001-00; Processo nº 010/2021, Modalidade Dispensa nº 08/2021; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis, de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do dia 17/02/2021; Valor total: R\$ 17.536,20; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 17/02/2021. Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP

CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

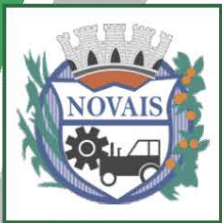
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2021.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: KARLA FERNANDES SITTA - ME
Cargo: Proprietária
CPF: 212.922.758-98
Assinatura: -----

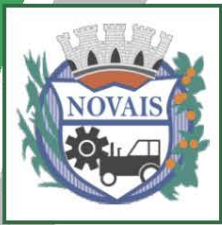
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: KARLA FERNANDES SITTA - ME
CNPJ Nº 06.775.618/0001-00

CONTRATO Nº 018/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

VIGÊNCIA: 17/02/2021 à 16/05/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis, de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 17.536,20 (dezesete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3561.8780
Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br